

LEI Nº 256/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“Altera a Lei nº 245/2018, de 20 de junho de 2018, que `Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Porto Alegre do Piauí e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições que pela Lei Orgânica lhe são conferidas, faz saber que o poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo de Porto Alegre do Piauí - PI, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A presente Lei visa promover alterações na Lei nº 245/2018, de 20 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Porto Alegre do Piauí e dá outras providências”, que passa a vigorar com as modificações a seguir descritas.

Art. 2º Fica criado e acrescido ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí, o cargo de “**Agente de Limpeza Urbana**”, na quantidade, denominação, carga horária, referência, atribuições e requisitos, conforme Anexo I e II desta Lei.

Parágrafo Único – O presente cargo efetivo criado, será provido através de realização de Concurso Público Municipal.

Art. 3º O Cargo de “**Agente de Limpeza Urbana**” será vinculado a Secretária Municipal de Infraestrutura - SEMINFE.

Art. 4º - Fica acrescido ao Anexo III da Lei Municipal nº 245/2018, de 20 de junho de 2018, a carga horária, Requisitos e atribuições do cargo efetivo de PROFESSOR, conforme definido no Anexo III da presente Lei.

Art. 5º - O cargo efetivo criado pela presente Lei será enquadrado no respectivo Plano de Carreira da Administração por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias no corrente exercício financeiro e para atender sua eficácia e aplicação, poderão ser alocadas e remanejadas mediante Decreto do Poder Executivo, regulamentando a movimentação de dotações e verbas orçamentárias correspondentes, inclusive seus cancelamentos.



Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

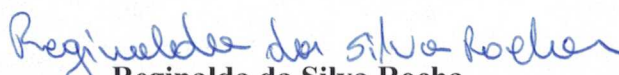
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019).



Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se;

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei no mural da sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Piauí - PI aos trinta dias do mês de agosto de dois mil e dezenove (30/08/2019).



Reginalda da Silva Rocha
Chefe de Gabinete

ANEXO I

CARGO	NÚMERO DE VAGAS	NATUREZA	VALOR DO VENCIMENTO
Agente de Limpeza Urbana	06	Efetivo	R\$ 998,00+ adicional de Insalubridade


Marcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

ANEXO II

CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
AGENTE DE LIMPEZA URBANA	40H	Ensino Fundamental Incompleto	• Varrer, capinar, roçar e limpar ruas e logradouros públicos e coletar o lixo acumulado em sarjetas, caixas de ralos e logradouros públicos, despejando-o em veículos apropriados; • Coleta de lixo domiciliar, comercial, hospitalar, orgânico, reciclável e outros; • Coleta de resíduos, entulhos, limpeza de bocas de lobo e capina de córregos; • Participar de mutirões promovidos pela Secretaria de Infraestrutura, visando a conclusão de serviços inadiáveis em vias e logradouros públicos; • Cuidar com zelo das ferramentas sob sua responsabilidade; • Cumprir os roteiros pré-estabelecidos para coleta de lixo; • Executar outras tarefas correlatas ao cargo.


Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal

ANEXO III

CARGO	CARGA HORÁRIA (HORAS SEMANAIS)	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR	20/40h	Educação Infantil: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior Ensino Fundamental anos iniciais: Curso Superior de Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior Ensino Fundamental anos finais: Curso Superior em Licenciatura Plena na área específica	- Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; - Elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; - Zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; - Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; - Ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; - Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; - Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; - Levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; - Estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; - Organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; - Participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; - Desempenhar integradamente as funções de educar e cuidar; - Desempenhar as demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem.


Márcio Neiva Martins
Prefeito Municipal